



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA — PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 –
REGULAMENTA A NOVA LEI
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21)
POR INTERMÉDIO DE INSTRUÇÕES
NORMATIVAS. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SENHORES VEREADORES,

Com o advento da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/21) e a consequente revogação integral dos dispositivos normativos anteriores, torna-se necessária a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES.

Importante destacar a importância/necessidade imperiosa de regulamentação pelo Município, uma vez que a realidade trazida no bojo da Lei Federal difere substancialmente daquela percebida na cidade de Vila Pavão-ES.

Deste modo, para que haja uma atuação dentro da legalidade e uma entrega satisfatória, condizente com o que espera a população de Vila Pavão-ES, fica a Câmara Municipal autorizada a regulamentar a Lei de Licitações e contratos administrativos por Instruções Normativas, haja vista que esta espécie de norma possibilita atualizações posteriores de forma mais facilitada.


JOÃO TRANCOSO

Presidente CMVP/ES

JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Secretária CMVP/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2024

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
002/2024 – REGULAMENTA A NOVA LEI
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/21)
POR INTERMÉDIO DE INSTRUÇÕES
NORMATIVAS. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art 1º Fica a Câmara Municipal de Vila Pavão-ES autorizada a regulamentar nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/21) por intermédio de Instruções Normativas (IN's).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Pavão/ES, 12 de abril de 2024.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Vice-Presidente CMVP/ES


NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Secretário CMVP/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370036003A005000

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 15/04/2024 08:24

Checksum: **5B304BCFEDB683BD84575DF557E4F1971DDD4C4A77C31FA84F643CECEE2CFCCA**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 15/04/2024 08:25

Checksum: **4AB4D52B90FA7A984C3F33DD5C9D0F15F6C003CAC64F98F1104B03893BE0DB43**

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em 15/04/2024 08:26

Checksum: **BB064C3471F97DD1465A1FB8E61D91C7F4A298D1203D8E650C4E1AC78005C298**

